



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46 / 2026,

06 de maio de 2026.

Dispõe sobre a alteração do Art. 3º da Lei Municipal Nº 2630, de 16 de Novembro de 2021, que trata da Prioridade de Atendimento às pessoas portadores de fibromialgia no Município de Tauá – CE e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ – CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal Nº 2630, de 16 de Novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º - A identificação dos beneficiários se dará mediante a apresentação de atestado ou laudo emitido por profissional médico habilitado que comprove a condição, bem como, pela a carteira de identificação emitida pelo município das pessoas acometidas pela fibromialgia”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Tauá, 06 de maio de 2026.


Genival Coutinho Sobrinho
Vereador PSD

